



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Justificativa da necessidade da contratação

A Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira - PPCJCM realiza atendimento como um ambulatório trabalhando com a previsão de problemas de saúde dos policiais civis do Estado do Rio de Janeiro.

Por possuir profissionais especializados a PPCJCM, em virtude da crescente demanda por cuidados da corporação da polícia civil e seus familiares, necessita do uso de exames de imagens, e avaliação gordura corporal para melhor análises e pareceres médicos. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos seguintes aparelhos:

- Equipamento de ultrassom (US) - realiza exame de imagem muito confiável na hora de fornecer imagens de qualidade para investigar diversos órgãos do corpo humano. Ele não utiliza radiação ionizante e adquire as imagens em tempo real. Seu uso da ultrassonografia pode ser solicitado para avaliar órgãos, como o fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, bexiga, próstata, pelve feminina e entre outros e seus métodos de diagnóstico por imagem mais versáteis, de aplicação relativamente simples e com excelente relação custo-benefício. As principais peculiaridades são:

- a. É um método não-invasivo ou minimamente invasivo;
- b. As imagens seccionais podem ser obtidas em qualquer orientação espacial;
- c. Não apresenta efeitos nocivos significativos dentro do uso diagnóstico na medicina;
- d. Não utiliza radiação ionizante como a tomografia computadorizada ou os Raios-X;
- e. Possibilita o estudo não-invasivo da hemodinâmica corporal através do efeito Doppler (Ultrassom Doppler colorido);
- f. A aquisição de imagens é realizada praticamente em tempo real, permitindo o estudo do movimento de estruturas corporais. g. O equipamento é de dimensões pequenas o que permite maior mobilidade e transporte

- Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA) - realiza avaliação gordura corporal, método bioimpedância, com analisador de composição corporal, medição direta segmentar multifrequencial com sistema de eletrodos tetrapolar com no mínimo 4 pontos táteis, usando duas frequências diferentes em cada um dos segmentos, possibilitando a avaliação da composição corporal (água, gordura e massa magra) de todo o corpo.

As principais peculiaridades são:

- a. Balança digital incorporada, faixa de peso 10 a 250 Kg.
- b. Realizar medição nos seguintes segmentos pelo menos (braços/mãos, pernas/pés), utilizando no mínimo as frequências de 5KHz, 50Khz e 500 KHz, para possibilitar a mensuração da água intracelular como corporal total.
- c. Sistema de eletrodos tetrapolar com 8 pontos táteis sendo 2 em cada pé e 2 em cada mão.
- d. Com eletrodos utilizados são táteis e reutilizáveis. Dessa forma não tendo despesas com eletrodos descartáveis.
- e. Conexão sem fio para computador PC para transferência de dados.
- f. Armazena até 100 mil exames no equipamento, no software é ilimitado.
- g. Acompanha impressora para emissão de relatório impresso da folha de resultados nos formatos em folha A4, adulto e pediátrico.

1.2. Instrumento de planejamento

A presente contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da SEPOL de 2025, mas já sendo providenciada a inclusão.

1.3. Resultado pretendido do atendimento da demanda

Os resultados almejados com a contratação podem ser enumerados abaixo:

a) Buscar a excelência no atendimento, hoje os profissionais que na PPCJCM, convivem com a enorme responsabilidade e o desafio diário, que é garantir a qualidade de vida e dos atendimentos dos pacientes, com isso um ambiente bem equipado é imprescindível para que o diagnóstico seja feito com precisão.

b) Equipar a PPCJCM com aparelhos de alta performance de Ultrassom e Bioimpedância, a fim de cumprir o compromisso em fornecer o melhor atendimento possível aos seus pacientes.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

Os referidos aparelhos fazem parte de uma série de investimentos que a SEPOL vem fazendo, buscando modernizar constantemente toda sua estrutura. Hoje os aparelhos que se encontram na unidade estão obsoletos e defeituosos, necessitando a sua troca com máxima urgência, para assim equipar a equipe médica e modernizar o diagnóstico que será fundamental para avaliações mais precisas.

2.1. Alternativas de solução

Soluções	Análise	
	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 - Realização dos exames que demandam os equipamentos por empresas terceirizadas	<ol style="list-style-type: none"> 1.A contratada é responsável pela manutenção 2.Possibilidade de rápida substituição de equipamento avariado; 3.·Evita o investimento contínuo com a atualização constante de equipamentos 	<ol style="list-style-type: none"> 1.Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois não aprimora os conhecimentos dos profissionais que laboram na Policlínica, além de demandar um alto aporte financeiro para suportar o contrato 2.Problemas quanto à logística para o exame a ser realizado, podendo ter tempo de espera extenso para realização do exame, prejudicando o resultado. 3.·Utilização de equipamentos com tecnologia ultrapassada ou obsoletos, comprometendo a qualidade dos exames
Solução 2 - Locação dos equipamentos solicitados	<ol style="list-style-type: none"> 1. A contratada é responsável pela manutenção 2.Possibilidade de rápida substituição de equipamento avariado; 3.·Evita o investimento contínuo com a atualização constante de equipamentos 	<ol style="list-style-type: none"> 1.Economicamente não é mais vantajoso para a Administração, pois ao longo do tempo, os custos de locação podem superar o valor de aquisição, especialmente se os equipamentos forem utilizados por um período prolongado; 2.Dificuldade de conseguir empresas que atendam especificação técnica 3.Necessidade de adequações a cada novo contratação de locação, como aumentos de preço ou mudanças nas condições contratuais;
Solução 3 - Aquisição dos equipamentos	<ol style="list-style-type: none"> 1.Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis; 2.A aquisição pública destes itens, promove a competição entre fornecedores, o que pode resultar em melhores ofertas e preços mais competitivos para os equipamentos hospitalares desejados; 3.Os critérios de avaliação estabelecidos no processo de aquisição pública permitem uma seleção baseada em méritos objetivos, como preço, qualidade e conformidade com especificações técnicas e período mínimo de garantia; 4. É a solução mais vantajosa em todos os aspectos, pois aproveita a mão de obra da SEPOL e gera comodidade para as mulheres vítimas de violência sexual 	<ol style="list-style-type: none"> 1.A aquisição em órgãos públicos pode ser burocrática e demorada. Isso pode atrasar a obtenção dos equipamentos necessários para perícia 2. Além do custo inicial, os equipamentos hospitalares geralmente implicam despesas contínuas com manutenção.

Dessa forma, a melhor alternativa de solução é a aquisição dos referidos equipamentos.

2.1. Levantamento das soluções de mercado

Com o intuito de buscar soluções que atendam à demanda apresentada pela Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira - PPCJCM id. 88683674 foram identificadas as soluções indicadas abaixo:

- Aquisição dos itens através de realização de pregão eletrônico para formalização de ata de registro de preços;

- Aquisição por meio de adesão à ata de registro de preço de outro Órgão ou

- Aquisição através de pregão eletrônico.

Em levantamento praticado junto Portal de Compras do Estado e outros bancos, foi localizada Ata de Registro de Preços para o aparelho de ultrassonografia formalizada pelo Governo do Estado do Ceará com a empresa GE HEALTHCARE do Brasil Comercio e Servicos para Equipamentos Medico-Hospitalares LTDA, celebrada em 09/05/2024, que contemplava o item: aparelho de ultrassonografia. No entanto, no id. 88683674 o requisitante informou que tal aparelho não atenderia a necessidade Policlínica.

Desta forma, a contratação através de adesão à ARP não se mostra possível.

Por outro lado, a aquisição dos itens através de realização de pregão eletrônico para formalização de ata de registro de preço não se mostra viável, pois em razão da natureza do objeto em tela não há necessidade de contratações frequentes.

Portanto, entende-se como formato mais adequado a aquisição na modalidade pregão eletrônico.

Algumas opções existentes no mercado:

·Quadro comparativo Ultrassonografia:

QUADRO COMPARATIVO - ULTRASSOM - MODELOS						
ITENS NECESSÁRIOS	PHILIPS AFFINITY 70	SAMSUNG HS50	GE LOGIQ E10S	TOSHIBA NEMIO MX	MINDRAY	SIEMENS
MEDICINA INTERNA EXAMES DE ABDOMEN TRANSCAVITARIOS E PEQUENAS PARTES	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MONITOR A PARTIR DE 17" COM ALTA DEFINIÇÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
EXAME VASCULAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
EXAME CARDIOLOGIA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
FUNÇÃO DE ELASTOGRAFIA 2D SHEAR WAVE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MINIMO DE 4 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES EM VOLTA DOS CONECTORES DE TRANSDUTORES	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM

AJUSTE DE FOCO, FREQUENCIA. PROFUNDIDADE EM TODAS AS MODALIDADES DE EXAMES	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SONDA DE PEQUENAS PARTES/MAMA - DE NO MÍNIMO 5 À 18 MHZ E 192 À 216 ELEMENTOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Após análise dos itens acima, concluímos que as marcas/modelos que se adequam ao objeto deste p. são PHILIPS AFFINITI 70; SAMSUNG HS50; GE LOGIQ E10S e SIEMENS.

·Quadro comparativo Bioimpedância:

QUADRO COMPARATIVO – BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA - MODELOS							
ITENS NECESSÁRIOS	INBODY (InBody370 S ou 580)	SANNY (BIA 1010 e 1011 AF)	OMRON (HBF-614C)	BIODYNAMICS – MODELO 450	MEDIANA MODELO: I30	BEURER	SONKA MODELO SK- X90
MÉTODO DE MEDIÇÃO DIRETA SEGMENTAR MULTI-FREQUÊN-CIAL	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
BALANÇA DIGITAL INCORPORADA	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
ANALISE DE COMPOSIÇÃO CORPORALBIOIMPEDANCIOMÉTRICA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
SISTEMA DE ELETRO-DOS TETRAPOLAR COM 8 PONTOS TÁTEIS SENDO 2 EM CADA PÉ E 2 EM CADA MÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MEDIÇÃO DOS VALORES DE IMPEDÂNCIA DE CADA SEGMENTO CORPORAL, (BRAÇO DIREITO, BRAÇO ESQUERDO, TRONCO, PERNA DIREITA E PERNA ESQUERDA), UTILIZANDO AS FREQUÊNCIAS DE 5KHZ, 50KHZ E 250 KHZ.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
ELETRODOS UTILIZADOS SÃO TÁTEIS E REUTILIZÁVEIS.	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM
CONEXÃO SEM FIO PARA COMPUTADOR PC PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 MIL EXAMES NO EQUIPAMENTO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM

ACOMPANHA IMPRESSORA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO IMPRESSO D	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

·Após análise dos itens acima, concluímos que as marcas/modelos que se adequam ao objeto deste p. são **INBODY (InBody370S ou 580 e similares); BIODYNAMICS – MODELO 450; BEURER e SONKA MODELO SK-X90**

2.2. Avaliação comparativa (benchmarking)

Através da análise estratégica das compras públicas, é possível identificar as melhores práticas para a contratação deste estudo. Assim, a partir do *benchmarking* de contratações realizadas pelos Portais Compras RJ (www.compras.rj.gov.br) e Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1>), foi possível realizar o *benchmarking*.

2.2.1 Contratações Similares feitas pelo próprio órgão/entidade

Em pesquisa realizada junto ao SIGA e a intrapol, não foram localizadas contratações envolvendo a aquisição desses itens.

2.2.2. Contratações feitas por outros órgãos e entidades

Em levantamento elaborado foram localizadas as seguintes contratações similares indicadas abaixo.

Órgão	Modalidade	Objeto
FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Pregão Eletrônico	Aquisição de balança bioimpedância e ele.
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa	CAC - Aquisição de Materiais Esportivos em atendimento ao curso de Educação Física do Campus Universitário Jane Vanini Cáceres.
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	PREGÃO ELETRÔNICO	Materiais e equipamentos programados conforme Resolução SESA nº 870/2021.
MUNICIPIO DE BORA	Pregão - Eletrônico	Aquisicao de aparelhos e equipamentos de treino para serem utilizados na academia fitness de bora.
FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO	Pregão Eletrônico	SEI-270060/002071/2022 PE-080/23-CBMERJ - RP Aparelhos Ecocardiografia
Hospital Geral de Bonsucesso	Pregão Eletrônico	Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para suprir a demanda do Hospital Federal de Bonsucesso

PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	Pregão Eletrônico	De Ultrassom De Alta Resolução E Adaptável, Ultrassom Portátil.
SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	Pregão Eletrônico	Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para estruturação e reestruturação do Setor de Saúde no Corpo de Bombeiros Militar nas cidades de João Pessoa-PB e Guarabira-PB.
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	Pregão Eletrônico SRP	PE N° 00401/2023-001 SRP Aquisições de Equipamento Médico Hospitalar

2.2.3. Consulta ao Mercado

Em consulta ao Portal de Compras do Governo do Estado, bem como ao Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), identifica-se um número expressivo de empresas que fornecem os itens solicitados pelo requisitante. Trata-se de um mercado amplo, tendo um número grande de participantes dos mais diversos portes (microempresa, sociedade limitada, e outros), como algumas citadas a seguir.

Empresa	CNPJ	Contato
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	00.029.372/0002-21	(31) 2571-2002 bruno@contabilidadebetim.com.br
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	(43) 3035-8666 adm.claromed@gmail.com
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/0021-11	(11) 97164-2480 gisele.lima@philips.com
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	(43) 3339-1320 londrihospcobranca@gmail.com
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	07.590.023/0001-42	(31) 2552-5661 comercial@handlifehospitalar.com.br

2.3. Institucional e Legal

O presente estudo foi pautado nas legislações vigentes, tais como:

- Lei Federal 14.133/2021, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- Decreto Estadual 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro),

- Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

- Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras

providências (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. Estimativa de quantitativo

Considerando-se que a Policlínica possui 13.683 pessoas em seu banco de cadastro, com um fluxo de atendimento de 42/dia, foram feitas as seguintes considerações pelo requisitante:

Em 2023, foram feitos 4.622 pré atendimento (triagem), onde foram realizados 439 exames de ultrassonografia e pré atendimento 285 na nutrição, não tendo nenhum registro de bioimpedância por falta do equipamento.

A solicitação de duas balanças de bioimpedância, serão distribuídas uma para dar suporte para a equipe de triagem com as devidas avaliações e a outra para a nutrição que nos dias sem atendimento será utilizada em trabalho itinerante nas delegacias com atendimentos dos policiais.

Na CI SEI-360018/000260/2024, id. 81573062, o requisitante informou que na unidade da Policlínica nunca existiu aparelho de bioimpedancia. Já em relação ao aparelho de ultrassonografia, a unidade possui apenas um aparelho porém que se encontra inoperante (obsoleto - 1998), não existindo mais no mercado. Dessa forma, não há como solicitar manutenção. (Patrimônio 348.806 , Data de aquisição 06/02/1998, Descrição Sistema de ultrassonografia completo com dopler colorido. N° de série HH71100385).

O aparelho de ultrassonografia utilizado hoje na Policlínica é um modelo portátil de uso pessoal adquirido pela própria médica responsável, que leva em seus dias de atendimento.

Dessa forma, o requisitante identificou a necessidade da aquisição de 1 (um) aparelho de ultrassonografia e 2 (dois) aparelhos de bioimpedância.

Item	Descrição	Quantitativo
01	Aparelho ultrassonografia cardiovascular portatil, modelo: sistema digital de alta resolucao	1 un
02	Aparelho avaliacao composicao corporal, bioimpedância, portátil	2 un

2.5. Estimativa de preços

Com relação aos itens a equipe de planejamento realizou pesquisa de preços praticados no mercado bem como considerou os preços indicados na Requisição (88683674) obtendo-se valores estimados, conforme indicado na tabela:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	-------------------------	--------	-------------	-------------

APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA CARDIOVASCULAR PORTATIL, MODELO: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUCAO.	UNIDADE	1	R\$450.000,00	R\$450.000,00
APARELHO AVALIACAO COMPOSICAO CORPORAL, BIOIMPEDÂNCIA, PORTÁTIL.	UNIDADE	2	R\$64.900,00	R\$129.800,00
			TOTAL:	R\$579.800,00

Considerando o exposto, o valor estimado da demanda que seguirá no presente instrutivo, conforme disposto nas tabelas acima é de **R\$ 579.800,00 (quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**

Destaca-se que o levantamento praticado neste estudo não se confunde com a etapa de pesquisa de preços de mercado oficial, prevista no Decreto Estadual 48.816/23, art. 28 e seguintes, que será realizada em momento futuro, pelo setor competente.

2.6. Audiência Pública

De acordo com o disposto no art. 21, da Lei 14.133/21:

"A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar, elementos do edital de licitação e outros, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados."

Ainda conforme o parágrafo único do referido artigo:

"A administração também poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado."

Em razão da previsão legal acima, ficará a critério da administração pública a abertura de audiência pública, na forma presencial ou eletrônica, conforme a relevância de cada contratação.

Nesse mesmo diapasão, o artigo 54, §2º do Decreto Estadual 48.816/23, estabeleceu o seguinte:

"A administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como

instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do Art. 6º da Lei nº [14.133](#), de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade competente responsável."

Vejamos então o que preconiza o inciso XXII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21:

"obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)."

Isto posto, de acordo com a Lei 14.133/2021 e a regulamentação estadual acima, e considerando que não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, não se vislumbra a necessidade de abertura de audiência pública para a presente demanda.

2.7. Análise de possibilidade de parcelamento do objeto

O parcelamento é a regra nas contratações; a contratação deverá ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Trata-se de medida que visa propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma, a equipe de planejamento entende que o objeto da contratação pode ser dividido em itens, em razão de sua natureza e características, sendo tecnicamente viável seu parcelamento.

2.8. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

A Lei Complementar nº 123/2006, em seus art. 47 e 48, trata do tratamento diferenciado aplicado às empresas de pequeno porte (EPP) e microempresas (ME), na realização de processo licitatório.

O inciso I do art. 48 trata da realização de licitação exclusiva para as referidas empresas quando o valor da contratação for até R\$ 80.000,00 e, considerando o quantitativo de instalações a ser contratado, percebe-se que o valor estimado da contratação irá ultrapassar R\$ 80.000,00. Quanto ao inciso II, que permite que tais empresas sejam subcontratadas, ressalta-se a impossibilidade de subcontratação, conforme indicado no item 4.2.4 deste estudo.

No que tange ao inciso III, este dispõe:

"III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens** de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Considerando que a presente contratação trata-se de aquisição de 1 (um) aparelho de ultrassonografia e 2 (dois) aparelhos de bioimpedância, torna-se inviável a cota de 25% (vinte e cinco por cento), pelo baixo quantitativo a ser adquirido.

Desta forma, conforme disposto no art. 49 da citada Lei:

*"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)*

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

Sugere-se que a contratação em tela seja realizada através de ampla concorrência.

2.9. Conclusão da análise de cenário

Considerando o levantamento efetuado pela equipe de planejamento e a realidade da Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira - PPCJCM desenhada no item 2.1 deste ETP, a equipe de planejamento conclui pela aquisição dos itens através de pregão eletrônico.

3. SOLUÇÃO

3.1. Definição sucinta do objeto

Trata-se da aquisição 1 (um) aparelho de ultrassonografia e 2 (dois) aparelhos de bioimpedância para a realização de exames e adequação da Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira - PPCJCM.

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
1	Código do Item: 6642.069.0005 (ID - 158595) Código CATMAT 439011	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, TIPO: ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER ALTA FREQUENCIA DE REPETICAO DE PULSOS, SISTEMA: DIGITAL, FREQUENCIA: 50/60HZ, USO: CARDIO/EXAMES AVANCADOS, ESCALA: 256 TONS CINZA, MONITOR: LCD - 17'', ACESSORIOS: VIDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NOBREAK COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1

	<p>Complemento ao item: sistema de alta resolução com no mínimo 4 gbyte de memória de exibição gráfica, Medicina: interna, cardíaca, pediatria, ginecologia e obstetria. Escala: software e hardware que permita fusão de imagens e navegação volumétrica. Monitor com no mínimo 17". Acessórios: transdutores: 1) Convexo para abdome; 2) linear para pequenas partes e mama; 3) vascular; 4) cardíaco; 5) Transcavitário (urologia e ginecologia) 6) elasto convexo 2d shear wave. Mínimo de 4 portas ativas para transdutores; Ajuste de foco, profundidade e frequência em todas as modalidades de exames; Sonda de pequenas partes/mama - de 5 à 18 MHz e 192 à 216 elementos; Impressora COLOR LASER Pro e Nobreak.</p>	
--	---	--

ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
1	<p>Código do Item: 6518.138.0008 ID – 186438</p> <p>Código CATMAT 305065</p>	<p>APARELHO AVALIACAO COMPOSICAO CORPORAL,METODO: BIOIMPEDANCIA ELETRICO, TIPO: METODO DE MEDICAO DIRETA, SEGMENTAR MULTI- FREQUENCIAL, SIMULTANEA, FUNCOES: MEDICAO DOS VALORES DE IMPEDANCIA DE CADA SEGMENTO CORPORAL , (BRACO DIREITO, BRACO ESQUERDO TRONCO, PERNA DIREITA E PERNA ESQUERDA), FREQUENCIAS DE5KHZ, 50KHZ E 250 KHZ, VISOR: LCD COLORIDO 800 X 480, 7 POLEGADAS , IMPRESSORA: IMPRESSORA COM TONER, PRECISAO: +/- 1%, AMPLITUDE: INDICACAO DO CONTROLE DE PESO, DE GORDURA E CONTROLE DE MUSCULOS DOS 5 SEGMENTOS CORPORAIS PARA CADA UMA DAS FREQUÊNCIAS DE MEDICAO, RESOLUCAO: 0,1 OHM, REATANCIA: + OU - 0,2%, PARAMETROS ADICIONAIS: FAIXA DE IDADE DE 3 ~ 99, FAIXA DE PESO DE 10 ~ 250 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONEXAO PARA COMPUTADOR PC PARA TRANSFERENCIA DE DADOS; PROGRAMA PARA VISUALIZACAO, GERENCIAMENTO E IMPRESSAO DE RESULTADOS, SEM FIO, WI-FI, BLUETOOTH, AA LIMENTACAO: 110V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <hr/> <p>Complemento ao item: Análise de composição corporal bioimpedanciométrica; Software ilimitado.</p>	UNIDADE	2

3.3. Informações complementares

Em caso de divergência entre as especificações do SIGA/CATMAT e a descrição do objeto prevista neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deve prevalecer a descrição contida neste ETP.

3.4. Especificações técnicas

As especificações técnicas fixam as características técnicas mínimas para atender as necessidades da Policlínica. Conforme id. 88683674, o requisitante ratificou a especificação técnica dos aparelhos.

APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM IMPRESSORA E NOBREAK COM SAÍDA SENOIDAL:

EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA,
TIPO: ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL COM DOPPLER ALTA FREQUENCIA DE REPETICAO DE PULSOS,
SISTEMA: DIGITAL, FREQUENCIA: 50/60HZ,
USO: CARDIO/EXAMES AVANCADOS,
ESCALA: 256 TONS CINZA, MONITOR: LCD - 17``,
ACESSORIOS: VIDEO PRINTER PRETO E BRANCO,
NOBREAK COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE.

Complento ao item

Sistema de alta resolução com no mínimo 4 gbyte de memória de exibição gráfica, Medicina: interna, cardíaca, pediatria, ginecologia e obstetrícia.

Escala: software e hardware que permita fusão de imagens e navegação volumétrica.

Monitor com no mínimo 17`.

Acessórios: transdutores: 1) Convexo para abdome; 2) linear para pequenas partes e mama; 3) vascular; 4) cardíaco; 5) Transcavitário (urologia e ginecologia) 6) elasto convexo 2d shear wave.

Mínimo de 4 portas ativas para transdutores; Ajuste de foco, profundidade e frequência em todas as modalidades de exames; Sonda de pequenas partes/mama - de 5 à 18 MHz e 192 à 216 elementos;

Impressora COLOR LASER Pro e Nobreak.

Bivolt.

Registrado na ANVISA (78397032).

APARELHOS DE BIOIMPEDÂNCIA:

APARELHO AVALIACAO COMPOSICAO CORPORAL,
METODO: BIOIMPEDANCIA ELETRICO,
TIPO: METODO DE MEDICAO DIRETA,
SEGMENTAR MULTI- FREQUENCIAL, SIMULTANEA,
FUNCOES: MEDICAO DOS VALORES DE IMPEDANCIA DE CADA SEGMENTO CORPORAL , (BRACO DIREITO, BRACO ESQUERDO TRONCO, PERNA DIREITA E PERNA ESQUERDA),
FREQUENCIAS DE5KHZ, 50KHZ E 250 KHZ, VISOR: LCD COLORIDO 800 X 480, 7

POLEGADAS ,

IMPRESSORA: IMPRESSORA COM TONER, PRECISAO: +/- 1%,

AMPLITUDE: INDICACAO DO CONTROLE DE PESO, DE GORDURA E CONTROLE DE MUSCULOS DOS 5 SEGMENTOS CORPORAIS PARA CADA UMA DAS FREQUÊNCIAS DE MEDICAO,

RESOLUCAO: 0,1 OHM, REATANCIA: + OU - 0,2%,

PARAMETROS ADICIONAIS: FAIXA DE IDADE DE 3 ~ 99, FAIXA DE PESO DE 10 ~ 250 KG,

CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONEXAO PARA COMPUTADOR PC PARA TRANSFERENCIA DE DADOS; PROGRAMA PARA VISUALIZACAO,

GERENCIAMENTO E IMPRESSAO DE RESULTADOS, SEM FIO, WI-FI, BLUETOOTH, AA LIMENTACAO: 110V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Registrado na ANVISA (78397032).

Complemento ao item: Análise de composição corporal **bioimpedanciométrica**; Software ilimitado.

3.5. Garantia Técnica

Quanto a garantia observou-se que:

- a. A garantia do equipamento fornecido deve estar detalhadamente declarada;
- b. Sugere-se que o prazo de garantia seja de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante em sua proposta comercial.
- c. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- d. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- e. A assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser feita no local onde os aparelhos estiverem em uso, apresentando no PPCJCM, comprovante de reparo devidamente atestado por servidor da unidade;
- f. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

3.6. Definição da natureza do bem

a) Bem comum ou singular

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, haja vista serem bens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos nos documentos preparatórios da contratação e no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de execução da contratação

4.1.1. Prazo e local de entrega

a) Em análise ao mercado, sugere-se que a entrega dos produtos seja realizada em até 30 (trinta) dias corridos, em única parcela.

b) Visando melhor logística, os itens deverão ser entregues diretamente na Policlínica da Polícia Civil – José da Costa Moreira, localizada à Rua Haddock Lobo, 60. Estácio- RJ Cep: 20260-132, dentro do horário 09:00h às 16:00h.

c) A contratada deverá agendar previamente a entrega com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, no horário das 09:00h às 16:00h, junto ao telefone (21) 98065-5378 e janilsonfdpinheiro@pcivil.rj.gov.br.

d) Serão considerados para a contagem do prazo de entrega os dias corridos (inclusive sábados, domingos e feriados), transcorridos logo após a emissão da nota de empenho.

e) Observou-se a necessidade de treinamento/instrução aos usuários quando do fornecimento dos aparelhos, tendo em vista que a equipe técnica/requisitante informou que é comum a execução de treinamento para utilização dos aparelhos quando são adquiridos (78397032).

4.2. Informações contratuais

4.2.1. Duração do contratação

Sugere-se que a duração do contrato seja de 12 (doze) meses.

4.2.2. Reajustamento de preços

Sugere-se que, na forma do que dispõe o artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos custos na consecução do objeto contratual.

4.2.3. Garantia financeira

A garantia financeira, prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, tem por objeto assegurar a execução do contrato administrativo, ressaltando-se que a lei remete à discricionariedade da Administração sua exigência.

"A exigência da garantia do contrato, em contratações com riscos mais significativos, terá três finalidades: (i) afastar licitantes que tenham riscos mais consideráveis de não executar o objeto do contrato; (ii) depois de celebrado o contrato, incentivar, ainda mais, o particular a cumprir suas obrigações, em razão da possibilidade de liberação ou restituição da garantia pela Administração (art. 100 da NLLCA) ou para não comprometer sua reputação perante instituição financeira ou seguradora responsável pela emissão da garantia; (iii) na hipótese de inexecução do contrato, conforme inciso III, do art. 139 da NLLCA, suportar os prejuízos ocasionados à Administração, facilitar o recebimento de multas aplicadas, viabilizar o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias não adimplidas e, em algumas situações, adiante comentadas, promover a conclusão do objeto do contrato pela seguradora." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Volume 2. Ed. Fórum. Rafael Amorim de Amorim e outros. Fl.292/293).

Desta forma, considerando que o pagamento somente será realizado após a entrega dos itens, diminuindo os riscos à Administração, avaliando-se os riscos envolvidos, sugere-se que seja dispensada a apresentação da garantia financeira.

4.2.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos: economia no consumo de água e energia; minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.2.5. Possibilidade de subcontratação

Segundo entendimento geral, é permitida a subcontratação nos certames, tendo em vista que a subcontratação permite que a empresa vencedora execute os serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, sob sua responsabilidade.

Considerando a natureza do objeto, na qual fica impossibilitada a identificação de parcela de maior relevância, não se vislumbra a possibilidade de subcontratação.

4.2.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Considerando que os objetos **não se enquadram na definição de obra ou serviço de alta complexidade ou vulto** que justifique a união de empresas, e buscando **maximizar a competição** e a obtenção do **menor preço** para a Administração Pública, fica **VEDADA** a participação de empresas reunidas em consórcio neste Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/202

Em razão da baixa complexidade do objeto, entende-se que não há motivação para participação de empresas em regime de consórcio.

4.2.7 . Possibilidade de Participação de Cooperativas

Em análise a outras contratações e de acordo com o disposto na Orientação Administrativa PGE nº 08, a equipe de planejamento não vislumbra óbice quanto a participação de cooperativas.

4.2.8. Das Infrações e Sanções Administrativas

a) A contratada se submeterá ao regime de sanções previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) No tocante à multa compensatória, espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida, a mesma está prevista no parágrafo único, do art. 162 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual *“A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei”*.

c) Conforme disposto em nota explicativa da minuta-padrão de contrato de aquisição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o percentual da referida multa deverá ser definido pelo Administrador, no caso concreto, sendo o seu valor-limite aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

d) Considerando-se que o valor máximo da multa moratória é de 30% do valor contratual, tem-se que o parâmetro a ser utilizado pelo gestor varia entre 30% e 100%.

e) Considerando as possibilidades de combinação entre probabilidade e impacto relativas ao chamado risco ocupacional, temos as tabelas de referência a seguir.

Escala qualitativa de classificação	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10

Alto	15
------	----

Probabilidade		Impacto	Risco
5	x	5	25
5	x	10	50
5	x	15	75
10	x	10	100
10	x	15	150
15	x	15	225

f) Considerando-se os cenários possíveis de nível de risco, resta estabelecido o percentual de incidência da multa compensatória nos seguintes patamares:

Risco	Percentual da Multa Compensatória
25	30%
50	40%
75	50%
100	60%
150	70%
225	80%

g) Considerando o mapa de riscos (78305146) e os cenários possíveis de nível de risco (R5 e R6), sugere-se o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas.

h) Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

4.3. Seleção do fornecedor

4.3.1. Regime de contratação

O regime de contratação será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.2. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o serviço a ser contratado é comum ao mercado nacional, sendo realizado por diversas empresas e fornecedores, a equipe de planejamento assente que a licitação será em âmbito nacional.

4.3.3. Orçamento sigiloso ou público

Consoante ao art. 24 da Lei 14.133/21, sugere-se que o orçamento da presente da contratação não seja sigiloso, uma vez que quando da realização da pesquisa preliminar do mercado neste Estudo Técnico Preliminar, não se verificou grande oscilação nos preços praticados ao objeto a ser adquirido, não se vislumbrando a necessidade de adoção do sigilo para obtenção de melhores propostas dos fornecedores no certame.

4.3.4. Forma e critérios de seleção

a) Modalidade de licitação

Considerando a pluralidade de fornecedores para o objeto em tela, o fornecedor será selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

b) Modo de Disputa

Em relação ao modo de disputa da licitação, em prestígio ao princípio da publicidade e considerando que a divulgação em aberto dos lances permite aos demais concorrentes oferecer lance sucessivo, a fim de cobrir a proposta de menor preço, a equipe de planejamento entende que o modo de disputa que poderá viabilizar maior competitividade será o aberto n/f do estabelecido no artigo 56, inciso I da Lei 14.133/21.

c) Proposta de preços

Sugere-se que o prazo de validade das propostas seja de 60 (sessenta) dias corridos, na forma do art. 22 do Decreto nº 48.778/23.

d) Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

No que concerne à documentação de habilitação da contratada, a relação será inserida no Termo de Referência, em atendimento ao que preconiza o art. 62, da Lei nº 14.133/21.

4.3.6. Qualificação Técnica

A equipe de planejamento concluiu pela necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, com fundamento legal no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, que permite:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do do art. 88 desta Lei.

Justificando-se a exigência, tendo em vista que através do(s) referido(s) documento(s), a Administração pode verificar se a empresa retém de experiência anterior e possui os requisitos operacionais para a perfeita execução do contrato.

Portanto, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação (comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto a ser contratado).

4.3.7. Qualificação Econômico-financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, sugere-se que seja apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3.8. Amostra/ Folder

Considerando o quantitativo reduzido de itens a serem contratados, a natureza dos itens e a possibilidade de solicitação de catálogo/folder do produto ao licitante que oferecer a melhor proposta, não será necessária a apresentação de amostras.

Em substituição, decidiu-se pela apresentação de catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto para conferência das especificações e da qualidade.

As especificações do catálogo/folder deverão estar conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com tradução na língua portuguesa, caso oriundo de língua estrangeira, e devidamente identificadas, incluindo os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais (se for o caso), devendo dispor das características, marca e modelo do produto.

Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, juntamente com a proposta, na fase de julgamento das propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/21.

A análise dos catálogos/folders será realizada pelos servidores indicados pela Policlínica da Polícia Civil José da Costa Moreira - PPCJCM para a composição técnica da equipe de planejamento.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. Contratação correlata/interdependente

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, conforme manifestado no id. 75992621, item 5.2.

5.2. Adaptações no ambiente

Conforme documento de id. 75992621, faz-se necessária avaliação e estudo para a adaptação de tomadas e outros.

Nesse sentido, observou-se que estão em tramitação os instrutivos SEI-360017/001124/2024 e SEI-360026/000103/2024.

6. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e concluiu pela VIABILIDADE da contratação.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nomes/Cargo	Matrícula/ID	Telefone / E-mail	Lotação
Janilson Felix Duarte Pinheiro Inspetor de Polícia Integrante Requisitante e Técnico	04330508-3	janilsonfdpinheiro@pcivil.rj.gov.br (21)98065-5378	PPCJCM
Meire Cristine Ferreira de Souza Comissária de Polícia Integrante Requisitante e Técnico	2921639-7	meirecfs@pcivil.rj.gov.br (21) 99295-7862	PPCJCM
Fernanda de Lima Cardoso Perita Legista (Radiologista) Integrante Requistante e Técnico	4177268-7	cardosomedina2000@gmail.com 21-964174349	PPCJCM
Thatyanne Marques de Carvalho Barbosa Assistente Integrante Administrativo	5.127.526-0	tbarbosa@pcivil.rj.gov.br	DGCC



Documento assinado eletronicamente por **Meire Cristine Ferreira de Souza, Inspetora de Polícia, Classe Comissário de Polícia**, em 13/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janilson Felix Duarte Pinheiro, Inspetor de Polícia**, em 13/10/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernan da de Lima Cardoso, Perita Criminal**, em 13/10/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **THATYANNE MARQUES DE CARVALHO BARBOSA, Assistente II**, em 16/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115611388** e o código CRC **A8A23E3D**.